



15	MULUNGU	CASA	195,00	450,00	RUA ANTENOR FROTA WANDERLEY, S/Nº - CENTRO	573	R\$ 284.937,90
----	---------	------	--------	--------	--	-----	----------------

3) No item 1:

ONDE SE LÊ:

1.1 Às 10:00 h, do dia 14 de janeiro de 2021 e terá curso na modalidade exclusivamente eletrônica (leilão online), com transmissão ao vivo, através da ferramenta www.montenegroleiloes.com.br.

1.1.1 O leilão na forma exclusivamente digital se dá em consonância com as orientações da Organização Mundial da Saúde – OMS e dos órgãos de saúde Federal, Estadual e Municipal, os quais orientam a manutenção do distanciamento social como medida de prevenção à disseminação da COVID-19, causada pelo novo coronavírus.

LEIA-SE:

1.1 Às 10:00 h, do dia 18 de janeiro de 2021 e terá curso na modalidade exclusivamente eletrônica (leilão online), com transmissão ao vivo, através da ferramenta www.montenegroleiloes.com.br.

1.1.1 O leilão na forma exclusivamente digital se dá em consonância com as orientações da Organização Mundial da Saúde – OMS e dos órgãos de saúde Federal, Estadual e Municipal, os quais orientam a manutenção do distanciamento social como medida de prevenção à disseminação da COVID-19, causada pelo novo coronavírus.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Referido Edital e Anexos.

Fortaleza – CE, 13 de janeiro de 2021.

Washington Luis Bezerra de Araújo

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

EDITAL Nº 04/2021

Dispõe sobre a realização de concurso de remoção para servidores do Quadro III – Poder Judiciário do Estado do Ceará, exceto para os ocupantes do cargo de Oficial de Justiça.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso VII, do art. 6º, da Lei estadual nº 16.208, de 03 de abril de 2017,

CONSIDERANDO a Resolução do Órgão Especial nº 14, de 10 de maio de 2018, que regulamenta, no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Ceará, o instituto da Remoção;

CONSIDERANDO a necessidade de incremento a força de trabalho nas Comarcas Agregadoras, conforme a Resolução do Tribunal Pleno nº 05, de 17 de dezembro de 2019, que dispõe sobre a Organização Judiciária do Estado do Ceará

CONSIDERANDO a Resolução nº 219, de 26 de abril de 2016, alterada pela Resolução nº 243, de 09 de setembro de 2016, ambas do Conselho Nacional de Justiça, que dispõem sobre a redistribuição de servidores, de cargos em comissão e de funções de confiança nos órgãos do Poder Judiciário de primeiro e segundo graus;

CONSIDERANDO os dados de lotação paradigma, publicados em setembro de 2020, constantes da Tabela de Lotação de Pessoal das Unidades Judiciárias de Primeiro e Segundo Grau (TLP1), divulgada no Portal da Transparência deste Poder Judiciário.

RESOLVE:

DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1. O Concurso de Remoção de que trata este Edital destina-se ao deslocamento de servidores efetivos integrantes do Quadro III - Poder Judiciário, exceto para os ocupantes do cargo de Oficial de Justiça.

2. Para os fins deste Edital, consideram-se:

a) Lotação paradigma: quantitativo mínimo de servidores das unidades de apoio direto à atividade judicante, disponibilizada no Portal do Tribunal de Justiça (<http://www.tjce.jus.br/areas/estrutura-de-remuneracao-pessoal>).

b) Força de trabalho: conjunto composto por servidores do Quadro III – Poder Judiciário, por servidores de outros órgãos cedidos a este Poder e por estagiários.

c) Comarca Agregada: comarca subdemandada que passou a ser incorporada a uma Comarca Sede, de acordo com a Resolução do Tribunal Pleno nº 05/2019.

d) Comarca Agregadora: comarca sede que incorporou uma Comarca Agregada, subdemandada, de acordo com a Resolução do Tribunal Pleno nº 05/2019.

3. As ofertas de vagas para este concurso de remoção estão expressas no Anexo Único, parte integrante deste Edital, as quais buscam incrementar a força de trabalho nas Comarcas Agregadoras constantes do cronograma de implantação definido pela Presidência em 2020 e na Secretaria Judiciária Regional de 1º Grau das Comarcas de Crato, Juazeiro do Norte e Barbalha.

4. O prazo para impugnação do Edital de abertura será de 2 (dois) dias úteis contados da respectiva publicação, mediante requerimento fundamentado dirigido à Presidência do Tribunal de Justiça e encaminhado à Coordenadoria de Gestão e Seleção



de Pessoas da Secretaria de Gestão de Pessoas, via SAJADM/CPA, sigla TJCEGSP.

DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5. Poderão participar do presente Concurso de Remoção, os servidores que se enquadrarem nas seguintes situações:

- a) que se encontrem em efetivo exercício na data de publicação deste Edital, nos termos da Lei;
- b) que estejam cumprindo estágio probatório;
- c) que estejam cedidos a órgãos ou entidades alheios à estrutura do Poder Judiciário do Estado do Ceará, desde que retornem ao exercício de suas atribuições neste Poder em até 10 (dez) dias contados da data de publicação do Edital de Classificação Final, sob pena de exclusão do certame;

d) que se encontrem em licença para trato de interesse particular ou em suspensão de vínculo funcional, desde que retornem ao exercício de suas atribuições em até 10 (dez) dias contados da data de publicação do Edital de Classificação Final, sob pena de exclusão do certame;

e) que não estejam respondendo a sindicância ou a processo administrativo disciplinar.

6. O servidor que, no âmbito deste Poder, estiver fora de sua lotação de origem por força de disposição, para o exercício ou não de cargo em comissão, ou que tenha sido removido temporariamente, poderá participar do concurso de remoção para unidade diversa da qual esteja lotado, desde que entre em exercício na sua lotação no prazo estabelecido pela Portaria de Remoção, sob pena de exclusão do certame.

7. É vedada a participação no Concurso de Remoção dos servidores que tenham sido removidos por permuta há menos de 1 (um) ano, contado da data de publicação deste Edital de Abertura.

DA INSCRIÇÃO

8. Os servidores interessados em participar do Concurso de Remoção deverão efetuar as respectivas inscrições no **prazo de 5 (cinco) dias úteis** a contar da data de publicação deste Edital.

9. A inscrição no Concurso de Remoção será efetivada exclusivamente por preenchimento de formulário eletrônico disponibilizado na página da Intranet do TJCE e no Portal do TJCE (www.tjce.jus.br), com acesso possibilitado pela matrícula e senha de consulta do extrato de pagamento.

10. No ato da inscrição, o servidor indicará até 03 (três) unidades para a qual deseja ser removido, obedecida a ordem (1ª, 2ª e 3ª) das opções registradas, em conformidade com a relação das vagas constante do Anexo Único deste Edital.

11. No decorrer do prazo de inscrição previsto no item 8, o formulário eletrônico ficará disponível para que o candidato possa alterar a unidade pretendida à remoção ou cancelar sua participação no Concurso.

12. Somente serão válidas as inscrições efetuadas até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo de inscrição.

DO PROCESSO DO CONCURSO DE REMOÇÃO

13. O Concurso de Remoção ocorrerá em ciclos:

13.1 O primeiro ciclo do concurso iniciará com a publicação deste Edital e será finalizado com a publicação do Edital de Resultado Final dos servidores contemplados.

13.2 O segundo ciclo poderá ser iniciado após a publicação do Edital de Classificação Final, sendo procedida a chamada dos classificáveis em caso de desistência ulterior de candidato contemplado, conforme orientações contidas nos itens 17 e 18 deste Edital, ou de não comparecimento de servidor que esteja em gozo de licença para interesse particular ou que esteja em cessão, conforme regramento disposto nos pontos "c" e "d" do item 5 deste Edital.

14. As vagas serão preenchidas conforme a ordem de classificação dos candidatos inscritos no Concurso de Remoção, obedecidos os quantitativos por comarcas constantes no **Anexo Único** deste Edital.

15. Para efeito de classificação das inscrições válidas, serão observados os critérios objetivos na seguinte ordem:

1º) Lotação atual em unidade da comarca agregada à Comarca Agregadora que concorre;

2º) Lotação atual em qualquer uma das unidades de Comarcas agregadas;

3º) Maior tempo de serviço público no Poder Judiciário do Estado do Ceará;

4º) Lotação atual em unidade cuja força de trabalho, na data de publicação deste Edital, seja igual ou superior à lotação paradigma;

5º) Maior tempo de serviço público, desde que já averbado;

6º) Maior idade.

16. Finalizada a análise das inscrições, será publicado o **Edital de Classificação Provisória**, cujo prazo para recurso será de 2 (dois) dias contados da respectiva publicação, mediante requerimento fundamentado dirigido à Presidência do Tribunal de Justiça e encaminhado à Coordenadoria de Gestão e Seleção de Pessoas da Secretaria de Gestão de Pessoas, via SAJADM/CPA, sigla TJCEGSP.

17. O servidor inscrito no presente Concurso poderá desistir da remoção no prazo de 1 (um) dia contado da publicação da Classificação Provisória.

17.1 A desistência prevista no item 17 será efetivada por meio de preenchimento de formulário eletrônico disponibilizado na página da Intranet do TJCE e no Portal do TJCE (www.tjce.jus.br), com acesso possibilitado pela matrícula e senha de consulta do extrato de pagamento.

18. Resolvidas as impugnações e computadas as desistências, será publicado **Edital com a Classificação Final** do Concurso de Remoção, homologado pela Presidência do Tribunal de Justiça.

19. Em caso de o servidor desejar renunciar à remoção após a publicação do Edital de Classificação Final, deverá, no prazo de 1 (um) dia contado da publicação desse Edital, encaminhar requerimento administrativo endereçado à Presidência do Tribunal de Justiça para a Coordenadoria de Gestão e Seleção de Pessoas com as devidas justificativas e aguardar a decisão.

19.1 Não poderá participar do próximo Concurso de Remoção o servidor que tenha renunciado à remoção após a homologação do resultado final do último concurso.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20. Após a divulgação da Classificação Final do Concurso de Remoção, o Presidente do Tribunal de Justiça expedirá, conforme a conveniência administrativa e a preservação do interesse público, os respectivos atos de remoção, individual ou coletiva, na qual conterà o período de trânsito necessário à apresentação na nova unidade.

20.1 Enquanto houver tramitação de processos na Comarca Agregada em que o servidor contemplado no concurso estiver lotado, o mesmo só poderá ser efetivamente removido quando o acervo for distribuído na respectiva Comarca Agregadora.

21. O servidor efetivo ocupante de cargo de provimento em comissão e lotado em unidade diversa para qual deseja remover



se, será exonerado do cargo em comissão, caso seja removido, na mesma data de publicação da portaria de remoção.

22. As despesas de mudança para a nova unidade de trabalho serão custeadas pelo servidor removido.

23. O servidor poderá obter informações e sanar dúvidas referentes a este Edital por meio do endereço eletrônico: selecao@tjce.jus.br.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, Fortaleza, aos 13 de janeiro de 2021.

Desembargador Washington Luís Bezerra de Araújo

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado Ceará

ANEXO ÚNICO DO EDITAL Nº 04/ 2021

COMARCAS/SECRETARIA	VAGAS
Comarca de Acopiara	04
Comarca de Canindé	03
Comarca de Iguatu	03
Comarca de Aracati	03
Secretaria Judiciária Regional de 1º Grau das Comarcas de Crato, Juazeiro do Norte e Barbalha	03
Comarca de Boa Viagem	02
Comarca de Tauá	02
Comarca de Limoeiro do Norte	02
Comarca de Senador Pompeu	01
Comarca de Quixadá	01

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 85/2017

CONVENENTES: Tribunal de Justiça do Estado do Ceará e o Município de Aracoiaba; **OBJETO:** prorrogar até o prazo máximo de sua vigência, ou seja, a partir de 1º.01.2021 até o dia 17.02.2022, o convênio que tem por objetivo estabelecer um sistema de cooperação entre o TJCE e o Município de Aracoiaba/CE, visando oferecer condições que compatibilizem os altos interesses da Justiça e da sociedade por meio da cessão de estagiários e servidores municipais; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 116 da Lei nº 8.666/93; **DATA DA ASSINATURA:** 18 de dezembro de 2020; **SIGNATÁRIOS:** Des. Washington Luis Bezerra de Araújo, Vlândia Santos Teixeira e Thiago Campêlo Nogueira.

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 41/2017

CONVENENTES: Tribunal de Justiça do Estado do Ceará e o Município de Chaval/CE; **OBJETO:** prorrogar até o prazo máximo de sua vigência, ou seja, a partir de 1º.01.2021 até o dia 17.02.2022, o convênio que tem por objetivo estabelecer um sistema de cooperação entre o TJCE e o Município de Chaval/CE, visando oferecer condições que compatibilizem os altos interesses da Justiça e da sociedade por meio da cessão de estagiários e servidores municipais; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 116 da Lei nº 8.666/93; **DATA DA ASSINATURA:** 17 de dezembro de 2020; **SIGNATÁRIOS:** Des. Washington Luis Bezerra de Araújo, Vlândia Santos Teixeira e Sebastião Sotero Veras.

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 67/2017

CONVENENTES: Tribunal de Justiça do Estado do Ceará e o MUNICÍPIO DE ICAPUÍ/CE; **OBJETO:** prorrogar o presente Convênio até o prazo máximo de sua vigência, ou seja, a partir de 1º.01.2021 até o dia 17.02.2022, que tem por objetivo estabelecer um sistema de cooperação entre o TJCE e o Município de Icapuí/CE, visando oferecer condições que compatibilizem os altos interesses da Justiça e da sociedade por meio da cessão de estagiários e servidores municipais.; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 116 da Lei nº 8.666/93; **DATA DA ASSINATURA:** 15 de dezembro de 2020; **SIGNATÁRIOS:** Des. Washington Luis Bezerra de Araújo, Vlândia Santos Teixeira e Raimundo Lacerda Filho.

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 176/2017

CONVENENTES: Tribunal de Justiça do Estado do Ceará e o Município de Choró; **OBJETO:** prorrogar até o prazo máximo de sua vigência, ou seja, a partir de 1º.01.2021 até o dia 15.03.2022, o convênio que tem por objetivo estabelecer um sistema de cooperação entre o TJCE e o Município de Choró/CE, visando oferecer condições que compatibilizem os altos interesses da Justiça e da sociedade por meio da cessão de estagiários e servidores municipais; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 116 da Lei nº 8.666/93; **DATA DA ASSINATURA:** 15 de dezembro de 2020; **SIGNATÁRIOS:** Des. Washington Luis Bezerra de Araújo, Vlândia Santos Teixeira e Marcondes de Holanda Jucá.